



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Concorrência nº 001/2018

IMPUGNANTE: HIDROSSONDA LTDA

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale está promovendo licitação na modalidade Concorrência, registrada sob o número 001/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água no Município de Trizidela do Vale/MA.**

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **HIDROSSONDA LTDA** apresentou impugnação, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos.

Argumenta o impugnante, em síntese, que:

I – O objeto licitado conforme o item 1.1 do já citado edital é a contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água no município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e condições no anexo I do presente edital (projeto básico), que contempla os seguintes povoados:

- a) Alto de Areia
- b) Santa Maria do Ricardo
- c) São José
- d) Sítio do Meio
- e) Morro dos Caboclos
- f) Pompeu

No entanto, conforme parecer nº 067/2017 de 28/05/2017 (FUNASA/MA), assinado pelo Engenheiro Leidevalter Costa Novaes consta, claramente que os poços de 300 metros de profundidade já foram executados nos povoados Sítio do Meio e Morro dos Caboclos, também constantes equivocadamente nesta licitação.

II – A planilha de preços unitários apresentada para os 6 (seis) povoados, especificam nos itens 2.5 e 2.6 revestimento e filtros geomecânicos reforçado DN 200mm, e nos itens 2.8 e 2.9 cap macho e cap fêmea geomecânico reforçado o diâmetro de 150mm não sendo possível a sua utilização, os centralizadores item 2.1.4 especificados são de 6” e não de 8” como os revestimentos e filtros ficando por tanto, inutilizados.

III – A potência estimada dos conjuntos motobombas submersíveis, item 4.2 variam de 7,5 a 50cv e o cabo submersível para a sua alimentação é só de 10mm para a quantidade de 230 metros, sendo incompatíveis para a energia monofásica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

IV – O item 4.6. tubo edutor de aço galvanizado din 2440, informado foi de DN 150, tecnicamente impróprio, já que o cavalete do recalque item 4.7 informa o diâmetro de 50mm.

V – Na planilha orçamentária não estar previsto montagem e instalação de qualquer subestação elétrica, o que vai impossibilitar a operacionalização e funcionamento dos sistemas de abastecimento de água.

VI – É extremamente arriscado e sem garantia legais a montagem de torre de concreto armado pré moldado com altura de 10 metros.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **reconhece a tempestividade** da impugnação, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 16 de maio de 2018, estando a abertura da sessão prevista para o dia 29 de maio de 2018, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação. Informamos também que, para melhor responder aos questionamentos levantados, realizou-se diligência junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

III – DA DECISÃO

Pelo exposto, decide o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA em **DAR PROVIMENTO** á impugnação apresentada pela empresa **supra citada**. O edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Trizidela do Vale - MA, 22 de maio de 2018.


~~Felipe Pinheiro Nogueira~~
Presidente da CPL